

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Titulação à servidora **ANA RAIMUNDA GONÇALVES CORDEIRO**, ocupante do cargo de **Analista em Assistência Social - Pedagogo**, matrícula nº **0111456-5-01**, pertencente ao Grupo da Assistência Social, lotada na Secretaria de Estado da Assistência Social - **SEAS**, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, em razão da conclusão do curso de **Mestrado Comunicação, Linguagens e Cultura**, com efeitos financeiros a contar de **07 de novembro de 2025**, nos termos do art. 17, da Lei n. 3.282, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 138552

PORTARIA Nº 0381/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0620/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Elielton Valadares do Carmo**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III/Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios/PGE, Código CDS-1, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III/Subordinação/Unidade de Serviços Gerais/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Francisco Halan Tentes Moraes**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **19/01/2026 a 02/02/2026**.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 138553

PORTARIA Nº 0382/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0053.0283.0002/2026**,

CONSIDERANDO a necessidade de diagnóstico da força de trabalho, com especial atenção para a identificação de carência de pessoal, visando à otimização do capital humano, de modo a assegurar que Governança na área de Gestão de Pessoas esteja alinhada às necessidades da Administração, ao alcance de metas institucionais e à adequada prestação dos serviços públicos nas unidades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de estudo técnico preliminar para subsidiar futura e eventual realização de concurso público, destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva dos cargos efetivos que integram o Grupo Governança e Gestão Estratégica do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Interna, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, com a finalidade de conduzir os estudos técnicos preliminares para realização de concurso público para os cargos efetivos que compõem o Grupo Governança e Gestão Estratégica.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como membros na Comissão, sob a Presidência da primeira:

I - **Catia Bona de Almeida Santos**, matrícula nº 0969868-0-01, Coordenadora de Gestão de Pessoas;

II - **Cesar Santos da Costa**, matrícula nº 0061736-9-01, Chefe da Unidade de Processos Judiciais;

III - **Carlos Henrique Maciel Pereira**, matrícula nº 0980021-2-01, Chefe da Unidade de Controle de Cargos e Salários.

IV - **Raquel da Silva Costa**, matrícula nº 0964415-6-02, Assessora Técnica Nível I - Planejamento e Seleção de Pessoal;

V - **Raimundo Max Cavalcante Gaia**, matrícula nº 0966723-7-01, Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único. Compete à Presidência da Comissão coordenar os trabalhos, convocar reuniões e praticar os atos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão resguardar o sigilo das informações a que tiverem acesso em razão de suas atribuições, observando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventual divulgação indevida.

Art. 4º A Comissão funcionará pelo tempo necessário à conclusão dos trabalhos, ficando automaticamente extinta após a elaboração e entrega dos estudos técnicos preliminares e dos documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.